



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001, de 11 de novembro de 2015

Dispõe sobre o licenciamento ambiental da atividade de Lavagem, polimento e lubrificação de veículos automotores e da atividade de Borracharia/comércio, troca e manutenção de pneus.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, de Santo Augusto/RS, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Nº 2.013, de 07 de outubro de 2008;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, adotada em ATA Nº 08/2015, realizada em 11 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com base no anexo I da Resolução CONSEMA Nº 288/2014, ficam instituídas as seguintes tipologias para atividades de impacto local:

- I - 5221,00 – Lavagem, polimento e lubrificação de veículos automotores
- II - 5222,00 – Borracharia/comércio, troca e manutenção de pneus

Artigo 2º - As atividades referidas no Art. 1º são passíveis de licenciamento ambiental conforme dispõe a lei municipal Nº 2.013, de 07 de outubro de 2008, possuem potencial poluidor baixo e porte mínimo. O valor das taxas de licenciamento ambiental das referidas atividades deverá ser calculado conforme Lei Municipal Nº 2.014, de 07 de outubro de 2008.

Parágrafo único – Caberá ao órgão ambiental municipal a definição dos documentos e estudos necessários para o licenciamento das atividades mencionadas no Art. 1º desta Lei, desde que atendam as legislações federal, estadual e municipal vigentes.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto/RS, 11 de novembro de 2015.



MÁRCIO ROGÉRIO MOTTA TRATSCH
Vice-presidente do COMDEMA